



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195 – Nossa Sr.ª da Dores – 97050-685 – Santa Maria (RS)
Telefone: (55) 3218 9802 – e-mail: gabreitoria@iffarroupilha.edu.br

EDITAL Nº 371, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DISCENTE, DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA – MANDATO 2022—2024

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução Consup Nº 4/2019 (Regulamento do Conselho Superior) e na Resolução Consup Nº 38/2021 (Regulamento Eleitoral do Conselho Superior), torna público o edital de abertura do Processo Eleitoral para Escolha dos Representantes Titulares e Suplentes dos Segmentos Discente, Docente e Técnico-Administrativo em Educação do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (Consup), mandato 2022—2024.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo eleitoral para escolha dos representantes titulares e suplentes dos segmentos discente, docente e técnico-administrativo em educação do Conselho Superior do Instituto Federal Farroupilha — Eleições Consup —, mandato 2022—2024, será regido por este edital, em consonância com o Regulamento Eleitoral do Consup (Resolução Consup Nº 38/2021).

1.2 As etapas previstas neste edital serão executadas e monitoradas pela Comissão Eleitoral Geral (Portaria Eletrônica Nº 1.358/2021 – GRE) e pelas subcomissões eleitorais dos *campi* e da Reitoria, em conjunto com a Comissão de Tecnologia da Informação.

1.3 As eleições de que trata este edital dar-se-ão integralmente por meios eletrônicos/virtuais.

1.4 Após a homologação dos resultados das eleições, os(as) representantes eleitos(as) estarão aptos(as) a tomar posse como membros do Consup, em sessão a ser realizada pelo próprio colegiado.

2 DAS CADEIRAS EM DISPUTA

2.1 As eleições regidas por este edital destinam-se ao preenchimento, para mandato de 2 (dois) anos, de 62 (sessenta e duas) cadeiras do Consup, abaixo indicadas:

UNIDADE	SEGMENTO	CADEIRAS
<i>Campus Alegrete</i>	Discente	1 (um) titular + 1 (um) suplente
	Docente	1 (um) titular + 1 (um) suplente
	TAE	1 (um) titular + 1 (um) suplente
<i>Campus Frederico Westphalen</i>	Discente	1 (um) titular + 1 (um) suplente
	Docente	1 (um) titular + 1 (um) suplente
	TAE	1 (um) titular + 1 (um) suplente
<i>Campus Jaguari</i>	Discente	1 (um) titular + 1 (um) suplente
	Docente	1 (um) titular + 1 (um) suplente
	TAE	1 (um) titular + 1 (um) suplente
<i>Campus Júlio de Castilhos</i>	Discente	1 (um) titular + 1 (um) suplente
	Docente	1 (um) titular + 1 (um) suplente
	TAE	1 (um) titular + 1 (um) suplente
<i>Campus Panambi</i>	Discente	1 (um) titular + 1 (um) suplente
	Docente	1 (um) titular + 1 (um) suplente
	TAE	1 (um) titular + 1 (um) suplente
<i>Campus Santa Rosa</i>	Discente	1 (um) titular + 1 (um) suplente
	Docente	1 (um) titular + 1 (um) suplente
	TAE	1 (um) titular + 1 (um) suplente
<i>Campus Santo Ângelo</i>	Discente	1 (um) titular + 1 (um) suplente
	Docente	1 (um) titular + 1 (um) suplente
	TAE	1 (um) titular + 1 (um) suplente
<i>Campus Santo Augusto</i>	Discente	1 (um) titular + 1 (um) suplente
	Docente	1 (um) titular + 1 (um) suplente
	TAE	1 (um) titular + 1 (um) suplente
<i>Campus São Borja e Campus Avançado Uruguaiana</i>	Discente	1 (um) titular + 1 (um) suplente
	Docente	1 (um) titular + 1 (um) suplente
	TAE	1 (um) titular + 1 (um) suplente
<i>Campus São Vicente do Sul</i>	Discente	1 (um) titular + 1 (um) suplente
	Docente	1 (um) titular + 1 (um) suplente
	TAE	1 (um) titular + 1 (um) suplente
Reitoria	TAE	1 (um) titular + 1 (um) suplente

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Poderão candidatar-se a representantes de seus respectivos segmentos no Consup:

a) discentes matriculados nos cursos técnicos de nível médio e superiores do Instituto Federal Farroupilha, presenciais ou a distância;

b) docentes efetivos que não estejam em afastamento e que tenham no mínimo 6 (seis) meses de lotação nos seus respectivos *campi* ou *campi* avançados, completados na data de posse no Consup;
e

c) técnicos-administrativos em educação efetivos que não estejam em afastamento e que tenham no mínimo 6 (seis) meses de lotação nos seus respectivos *campi* ou *campi* avançados, ou na Reitoria, completados na data de posse no Consup.

3.2 Não poderão se candidatar a uma cadeira no Consup os servidores:

a) em licença sem vencimentos;

b) em capacitação presencial com concessão de afastamento integral;

c) cedidos para outros órgãos;

d) ocupantes de cargos de direção (CD); e

e) representantes de categorias na Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), Comissão Interna de Supervisão (CIS), Colegiado de *Campus* ou quaisquer outras comissões deliberativas, salvo quando comprovarem pedido de desligamento dessas instâncias no ato da inscrição de candidatura.

4 DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Os interessados em se candidatar a uma das cadeiras do Consup que preencherem os requisitos do item 3 deverão preencher e enviar formulário específico que será disponibilizado no endereço <https://www.iffarroupilha.edu.br/conselho-superior/processo-eleitoral>, respeitando o prazo fixado em cronograma (anexo I).

4.2 Pedidos de inscrição submetidos fora do prazo e/ou em desacordo com as disposições deste edital e/ou do Regulamento Eleitoral do Consup serão indeferidos.

4.3 Caberá ao(à) próprio(a) candidato(a) certificar-se do efetivo recebimento de seu pedido de inscrição, não se responsabilizando a Comissão Eleitoral Geral ou outras instâncias do Instituto Federal Farroupilha por falhas que comprometam o envio em tempo hábil.

4.4 O pedido de inscrição do(a) candidato(a) pressupõe a sua concordância e aceitação das condições previstas neste edital e no Regulamento Eleitoral do Consup.

5 DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

5.1 Terminado o prazo para inscrição de candidaturas, a Comissão Eleitoral Geral disponibilizará, por meio de edital específico, no portal *web* do Instituto Federal Farroupilha, lista provisória das inscrições deferidas e indeferidas de todos os candidatos.

5.2 Encerrado o prazo para recurso (ver item 12 e cronograma), será publicado edital com o resultado da análise dos recursos, se houver, e a lista homologada de candidatos inscritos.

6 DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1 A campanha eleitoral oficial terá início somente após a homologação das inscrições dos candidatos e ficará restrita ao período estabelecido no cronograma (anexo I), observando-se, ainda, que:

a) será permitida a propaganda eleitoral, desde que em conformidade com as disposições do Regulamento Eleitoral do Consup e deste edital;

b) a campanha eleitoral será realizada em nível de *campus*, *campus avançado*, centro de referência, polo e Reitoria, sem encargo de despesas e/ou de qualquer tipo de subsídio para o Instituto Federal Farroupilha;

c) durante a campanha, os candidatos não poderão prejudicar as atividades normais da instituição, danificar o seu patrimônio e/ou promover ações que conduzam à desarticulação do processo eleitoral;

d) em atos de campanha, os candidatos deverão manter e promover a ética, a urbanidade e o respeito, manifestando-se nos limites da lei, sob pena de exclusão da candidatura, sem prejuízo de responsabilização em outras esferas.

7 DOS ELEITORES APTOS A VOTAR

7.1 Estarão aptos a votar, nos representantes de seus respectivos segmentos:

a) discentes matriculados nos cursos técnicos de nível médio e superiores (graduação e pós-graduação) do Instituto Federal Farroupilha, presenciais ou a distância;

b) servidores efetivos em exercício;

c) servidores em licença sem vencimentos;

d) servidores em capacitação com concessão de afastamento integral;

e) servidores cedidos para outros órgãos.

7.1.1 O(A) eleitor(a) discente com mais de uma matrícula ativa poderá votar apenas 1 (uma) vez.

7.1.2 O(A) servidor(a) que estiver na condição de discente, também, votará apenas como servidor(a).

7.1.3 O(A) servidor(a) que acumular cargos de técnico-administrativo e docente votará apenas como docente.

7.2 Não estarão aptos a votar:

- a) discentes matriculados em cursos de formação inicial e continuada (FIC);
- b) servidores inativos;
- c) servidores cedidos por outras instituições;
- d) professores substitutos ou temporários;
- e) prestadores de serviço em contrato temporário ou terceirizados.

7.3 A Comissão Eleitoral Geral disponibilizará, por meio de edital específico, no portal *web* do Instituto Federal Farroupilha, no prazo fixado em cronograma (anexo I), lista provisória dos eleitores aptos a votar, organizados por unidade e segmento.

7.4 Encerrado o prazo para recurso (ver item 12 e cronograma), será publicado edital com o resultado da análise dos recursos, se houver, e a lista homologada de eleitores aptos a votar.

8 DA VOTAÇÃO

8.1 A votação ocorrerá na(s) data(s) e horário(s) fixados em cronograma (anexo I).

8.2 O processo de votação será inteiramente eletrônico, efetuado por meio de sistema específico acessível por meio de qualquer dispositivo compatível.

8.2.1 Para acessar o ambiente de votação, o(a) eleitor(a) precisa estar previamente registrado(a), com login e senha válidos, no Sistema Integrado de Gestão (SIG) do Instituto Federal Farroupilha.

8.2.1.1 Na data prevista em cronograma (anexo I), será realizada a extração e transposição dos logins e senhas do Sistema Integrado de Gestão (SIG) ao sistema de votação, após o que o(a) eleitor(a) não deverá alterá-los, sob pena de ter seu acesso às urnas eletrônicas inviabilizado.

8.2.2 Caberá exclusivamente aos eleitores certificar-se da compatibilidade de seus dispositivos com o sistema de votação, não se responsabilizando as comissões do processo eleitoral ou qualquer outra instância do Instituto Federal Farroupilha por eventuais falhas dos aparelhos que possam comprometer o voto.

8.3 Para registrar o seu voto, o(a) eleitor(a) deverá efetuar o acesso ao sistema de votação na(s) data(s) e horário(s) previamente fixados em cronograma (anexo I).

8.3.1 As instruções de uso do sistema serão divulgadas no endereço <https://www.iffarroupilha.edu.br/conselho-superior/processo-eleitoral> com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da votação.

8.4 Os *campi* e *campi* avançados, centros de referência e a Reitoria do Instituto Federal Farroupilha disponibilizarão terminais de votação para os eleitores, respeitando os protocolos sanitários de combate à pandemia de Covid-19.

9 DA APURAÇÃO DOS VOTOS

9.1 Para cômputo dos votos, serão considerados:

a) válidos: votos em candidatos cujos nomes estejam inscritos e apresentados no sistema de votação e votos "em branco", quando esta opção for expressamente selecionada pelo(a) eleitor(a);

b) inválidos: votos nulos, assim registrados no sistema de votação.

9.2 Ao se encerrar o período de votação fixado em cronograma (anexo I), os acessos ao sistema serão bloqueados, momento a partir do qual não será mais possível o registro de voto.

9.3 A apuração dos votos ocorrerá em ambiente on-line, preferencialmente oficial do Instituto Federal Farroupilha, na data e horários previstos em cronograma (anexo I), e será transmitida ao vivo.

9.3.1 O endereço para acesso à transmissão da apuração dos votos será disponibilizado no endereço <https://www.iffarroupilha.edu.br/conselho-superior/processo-eleitoral>.

9.3.2 Uma vez iniciada, a apuração dos votos não poderá ser interrompida até o seu término.

9.4 Os resultados apurados deverão ser registrados em ata assinada pelo(a) presidente da Comissão Eleitoral Geral.

10 DOS RESULTADOS DA VOTAÇÃO

10.1 A Comissão Eleitoral Geral disponibilizará, por meio de edital específico, no portal *web* do Instituto Federal Farroupilha, no prazo fixado em cronograma (anexo I), os resultados provisórios da votação, consistindo na relação dos candidatos e seus respectivos números de votos conquistados.

10.2 Encerrado o prazo para recurso (ver item 12 e cronograma), será publicado edital com o resultado da análise dos recursos, se houver, e os resultados homologados da votação.

11 DOS CANDIDATOS ELEITOS

11.1 Serão considerados eleitos os candidatos que totalizarem o maior número de votos válidos, descontados os votos "em branco", dentro de seus respectivos segmentos de representação.

11.2 O(A) candidato(a) que totalizar o segundo maior número de votos dentro de seu respectivo segmento de representação será considerado(a) primeiro(a) suplente eleito(a); aquele(a) que obtiver o terceiro maior número de votos será considerado(a) segundo(a) suplente eleito(a), e assim em diante.

11.3 Na hipótese de empate numérico nos quantitativos de votos, será considerado(a) vencedor(a) o(a) candidato(a) com maior idade, e, se após a observação desse critério, persistir o empate, será considerado(a) vencedor(a) o(a) candidato(a) com maior tempo de serviço na instituição.

12 DOS RECURSOS

12.1 Qualquer interessado(a) poderá interpor recurso contra:

- a) a lista provisória de candidatos inscritos;
- b) a lista provisória de eleitores aptos a votar;
- c) os resultados provisórios das eleições.

12.2 Os recursos deverão ser submetidos nos prazos fixados em cronograma (anexo I), por meio de formulário específico cujo link será disponibilizado no endereço <https://www.iffarroupilha.edu.br/conselho-superior/processo-eleitoral>.

12.2.1 Recursos submetidos em desacordo com o item 12.2 serão indeferidos.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexistência de candidato(s) inscrito(s) implicará o cancelamento da votação da respectiva representação.

13.1.1 Caberá a cada unidade promover processo próprio para eleger representações que porventura permaneçam vagas após o encerramento deste edital.

13.2 Dúvidas sobre o processo regido por este edital deverão ser enviadas à Comissão Eleitoral Geral pelo endereço proceleitoralconsup@iffar.edu.br.

13.3 Casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral Geral e, se necessário, pelo Conselho Superior do Instituto Federal Farroupilha.

Santa Maria, 18 de novembro de 2021.

NÍDIA HERINGER
REITORA

ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/HORÁRIO
Publicação do edital de abertura	18/11/2021
Inscrição dos candidatos	Das 14h00 do dia 18/11/2021 às 23h59min do dia 25/11/2021
Publicação da lista provisória de candidatos inscritos	26/11/2021
Interposição de recursos referentes à lista provisória de candidatos inscritos	Até as 23h59min do dia 28/11/2021
Publicação dos resultados dos recursos e da lista homologada de candidatos inscritos	30/11/2021
Período de campanha eleitoral	30/11/2021 a 06/12/2021
Extração de dados de acesso do SIG/congelamento de senhas	Às 09h00 do dia 25/11/2021
Publicação da lista provisória de eleitores aptos a votar	29/11/2021
Interposição de recursos referentes à lista provisória de eleitores aptos a votar	Até as 23h59min do dia 30/12/2021
Publicação dos resultados dos recursos e da lista homologada de eleitores aptos a votar	02/12/2021
Transmissão do congelamento das cédulas	Às 09h00 do dia 07/12/2021
Realização das eleições (votação)	Das 10h00 às 20h00 do dia 07/12/2021
Transmissão da apuração dos votos	Às 20h30 do dia 07/12/2021
Publicação dos resultados provisórios da votação	09/12/2021
Interposição de recursos referentes aos resultados provisórios da votação	Até as 23h59min do dia 12/12/2021
Publicação dos resultados dos recursos e dos candidatos eleitos	15/12/2021